



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 30.053

Processo : 1440012012-00
Origem : Prefeitura Municipal de Tracuateua
Assunto : Prestação de Contas de Gestão de 2012
Responsável : **Nelson Pinheiro da Silva**
Relator : Conselheiro **Antonio José Guimarães**

EMENTA: Prestação de Contas de Gestão. Prefeitura Municipal de Tracuateua. Exercício de 2012. Pela aprovação, c/ ressalva, das contas. Multas. Expedição do Alvará de Quitação, após o pagamento das multas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 330 a 336 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Aprovar, com ressalva, as contas de gestão da **Prefeitura Municipal de Tracuateua**, exercício de **2012**, de responsabilidade de **Nelson Pinheiro da Silva**, que deverá recolher ao **FUMREAP**, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes multas:

- **617,97 Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará - UPF-PA**, pelo atraso no envio a este TCM da LOA, RREO do 6º bimestre, 1º ao 3º quadrimestres da prestação de contas e Balanço Geral;

- **308,98 UPF-PA**, pelo descumprimento do Art. 50, II, da LC 101/00;

II - Expedir em favor do interessado o respectivo **Alvará de Quitação**, no valor de **R\$-40.070.294,26 (quarenta milhões, setenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)**, após a comprovação do recolhimento das multas cominadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de março de 2017.

Conselheiro **Daniel Lavareda**
Presidente

Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Relator

Presentes: Conselheiros Cezar Colares, Sérgio Leão, Substituto José Alexandre da Cunha Pessoa, Substituto Sérgio Dantas e a Procuradora Maria Regina Cunha

WR